Assinado por : **LUÍS MANUEL CORDEIRO DE BARROS**
Num. de Identificação: BI108274284
Data: 2020.05.15 00:17:15+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

M E M Ó R I A D E S C R I T I V A E J U S T I F I C A T I V A

P l a n o d e a c e s s i b i l i d a d e s

O b r a s d e C o n s t r u ç ã o d e u m E d i f i c i o

C e n t r o d e P r o m o ç ã o d e P r o d u t o s L o c a i s e T r a d i c i o n a i s

Requerente: Município de Vimioso

Localização da Obra: Santulhão - Vimioso

A presente memória descritiva refere-se ao plano de acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, de forma a cumprir com o Decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto, referente à construção de um edifício, que agora se apresenta para anexar ao processo de licenciamento, que o requerente pretende levar a efeito.

Este plano de acessibilidades contempla os aspectos necessários para o cumprimento do Decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto.

PERCURSO ACESSÍVEL

(Secção 2.1)

O edifício é dotado de pelo menos um percurso, designado de acessível, que proporcione o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada entre a via pública, o local de entrada/saída principal e todos os espaços interiores e exteriores que os constituem.

ÁTRIOS

(Secção 2.2)

Do lado exterior das portas de acesso ao edifício é possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°. Nos átrios interiores é possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°. As portas de entrada/saída do edifício têm uma largura útil não inferior a 0,87 m.Os corredores possuem uma largura não inferior a 1,2 m.

RAMPAS

(Secção 2.5)

Tem uma inclinação não superior a 8 %, e vence um desnível não superior a 0,4 m.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE UTILIZAÇÃO GERAL

(Secção 2.9)

No espaço que permanece livre após a instalação dos aparelhos sanitários é possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°.

DIVERSOS

Todos os pontos acima referenciados são os aspectos importantes a ter em consideração em obra, no entanto em todo o omisso a esta memória descritiva serão respeitadas com rigor as normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o DL 163/2006 de 8 de Agosto e as demais normas.

Março de 2020

O TÉCNICO

_____

Luís Manuel Cordeiro de Barros, OA n.º 20304